



Boletim Trimestral PPP – 2.º Trimestre 2021

UTAP

Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Conteúdos

Conteúdos	2
Índice de Quadros	3
Índice de Gráficos	3
Notas metodológicas	4
1. Sumário Executivo	5
2. Factos relevantes do segundo trimestre de 2021	9
2.1 Pandemia da doença Covid-19.....	9
2.2 Novo regime de portagens do setor rodoviário.....	9
2.3 Nova parceria público-privada para a gestão e prestação de cuidados de saúde no Hospital de Cascais.....	10
2.4 Processo de estudo e lançamento do projeto do Hospital de Lisboa Oriental.....	10
2.5 Contrato de gestão do estabelecimento do Hospital de Vila Franca de Xira.....	11
2.6 Resolução de litígios.....	11
2.6.1 Subconcessão Algarve Litoral.....	11
2.6.2 Subconcessão Baixo Tejo	11
2.6.3 Subconcessão da Metro do Porto	11
2.6.4 Hospital de Braga	11
2.6.5 Hospital de Vila Franca de Xira.....	12
2.6.6 Concessão do Terminal de Contentores de Alcântara	12
3. Encargos liquidados pelos parceiros públicos	13
3.1 Setor Rodoviário.....	13
3.1.1 Encargos brutos.....	15
3.1.2 Receitas	16
3.2 Setor Ferroviário	19
3.3 Setor Aeroportuário	19
3.4 Setor da Saúde	20
3.5 Setor Portuário.....	22
3.6 Oceanário	23
Siglas	24

Índice de Quadros

Quadro 1 – Quadro síntese dos encargos líquidos acumulados no 1.º semestre de 2021, respectiva variação homóloga e nível de execução face ao previsto anualmente	7
Quadro 2 – Encargos líquidos acumulados com as PPP do setor rodoviário no 1.º semestre de 2021, respectiva variação homóloga e nível de execução face ao previsto anualmente	13
Quadro 3 – Encargos líquidos acumulados por PPP do setor rodoviário no 1.º semestre de 2021, respectiva variação homóloga e nível de execução face ao previsto anualmente	14
Quadro 4 – Encargos brutos acumulados por PPP do setor rodoviário no 1.º semestre de 2021, respectiva variação homóloga e nível de execução face ao previsto anualmente	16
Quadro 5 – Receitas acumuladas por PPP do setor rodoviário no 1.º semestre de 2021, respectiva variação homóloga e nível de execução face ao previsto anualmente	18
Quadro 6 – Encargos líquidos acumulados por PPP do setor ferroviário no 1.º semestre de 2021, respectiva variação homóloga e nível de execução face ao previsto anualmente	19
Quadro 7 – Encargos líquidos acumulados com as PPP do setor da saúde no 1.º semestre de 2021, respectiva variação homóloga e nível de execução face ao previsto anualmente	20
Quadro 8 – Encargos líquidos acumulados por PPP do setor da saúde no 1.º semestre de 2021, respectiva variação homóloga e nível de execução face ao previsto anualmente	20
Quadro 9 – Receitas acumuladas das Administrações Portuárias no 1.º semestre de 2021, respectiva variação homóloga e nível de execução face ao previsto anualmente	22
Quadro 10 – Receitas acumuladas do Oceanário no 1.º semestre de 2021, respectiva variação homóloga e nível de execução face ao previsto anualmente	23

Índice de Gráficos

Gráfico 1 – Tipologia dos encargos líquidos acumulados das PPP rodoviárias no 1.º semestre de 2021.....	14
Gráfico 2 – Evolução das receitas por trimestre das PPP do setor rodoviário no período compreendido entre o 1.º trimestre de 2017 e o 2.º trimestre de 2021	17

Notas metodológicas

No boletim são apresentados os valores de encargos e receitas dos parceiros públicos com PPP recolhidos, periodicamente, junto das entidades públicas gestoras de cada um dos contratos.

Para efeitos de análise deste documento, importa ter em consideração o seguinte:

- O universo de PPP objeto de reporte pela UTAP é necessariamente dinâmico, seja em função da avaliação e confirmação da verificação dos requisitos legais de aplicação do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, seja em função da extinção de contratos ou da celebração de novos, pelo que a comparação entre períodos poderá estar influenciada pela inclusão e exclusão de contratos no âmbito de reporte pela UTAP;
- Os valores são apresentados numa ótica de *cash-flow* e, quando aplicável, incluem IVA à taxa legal em vigor à data;
- Os encargos brutos incluem todos os pagamentos efetuados pelo parceiro público, designadamente, remunerações e compensações contratuais, incluindo pagamentos relativos a processos de REF;
- O valor das receitas de portagem, apresentado no setor rodoviário, corresponde à soma dos fluxos financeiros recebidos no período de referência pelo parceiro público, ocorrendo estes com uma periodicidade semanal;
- Os encargos líquidos resultam da diferença entre os encargos brutos e as receitas diretas da atividade da titularidade do parceiro público;
- As variações homólogas que têm por base valores negativos no ano anterior são apresentadas mediante a utilização de taxas de crescimento com denominador em valor absoluto. Para as variações homólogas em que um dos valores é zero, não são apuradas taxas de crescimento;
- Os valores apresentados nos Quadros, inclusive os percentuais, encontram-se arredondados à unidade, pelo que a soma das parcelas pode não igualar o valor total; e
- Os valores apresentados nas secções do setor portuário (ponto 3.5) e do Oceanário (ponto 3.6) representam valores de receita e não de encargos líquidos, como se observa nas demais secções. Quando estes valores são agregados com os de outros setores (sendo disso exemplo o Sumário Executivo), estamos perante valores apresentados na ótica dos encargos líquidos, pelo que as receitas são apresentadas com valor negativo.

1. Sumário Executivo

A UTAP, entidade sob a tutela do Ministério das Finanças, em cumprimento das atribuições que lhe foram cometidas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, apresenta o boletim informativo das PPP relativo ao 2.º trimestre de 2021.

Este boletim tem como principal objetivo apresentar o quadro das mais relevantes alterações/evoluções ocorridas no universo de PPP em Portugal e fornecer uma visão global dos fluxos financeiros do setor público com as PPP, pondo os fluxos financeiros ocorridos no período em apreço em perspetiva, tanto perante o período homólogo de 2020, como em face das estimativas anuais, contextualizando as variações verificadas à luz do enquadramento contratual de cada uma das PPP.

Relativamente ao universo de PPP objeto de reporte da UTAP, recorda-se que, a partir do primeiro trimestre do ano de 2021, o boletim passou a incorporar o reporte de 39 PPP, na sequência da inclusão do Oceanário¹.

Em termos de factos relevantes, no trimestre em análise destacam-se (*cf.* ponto 2) os seguintes:

- (i) Permanência da pandemia da doença Covid-19 e das medidas legislativas e administrativas adotadas no seu combate e mitigação, com expressão visível nos fluxos financeiros verificados em todos os setores do universo de PPP objeto de reporte pela UTAP;
- (ii) Publicação da Portaria n.º 138-D/2021, de 30 de junho, que estabelece vários regimes de portagens com aplicação diferenciada;
- (iii) Evolução na fase de qualificação do procedimento lançado para a celebração de uma nova parceria público-privada para a gestão e prestação de cuidados de saúde no Hospital de Cascais;
- (iv) Aprovação do “Primeiro Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas” e iniciação da fase de negociação do concurso Hospital de Lisboa Oriental;
- (v) Caducidade do contrato de concessão de gestão do estabelecimento do Hospital de Vila Franca de Xira, em maio de 2021;
- (vi) Instauração pela IP de uma ação de anulação da decisão arbitral proferida no âmbito do processo cautelar associado à ação principal de rescisão do contrato de

¹ Para maior detalhe sobre a inclusão desta parceria, poderá ser consultado o documento “Parcerias Público-Privadas - Natureza dos Fluxos Financeiros, Riscos e Contingências e Previsão de Encargos Plurianuais” disponíveis no website da UTAP.

- subconcessão Algarve Litoral reformado, a qual não prejudica a obrigação da IP de proceder ao pagamento dos valores determinados na decisão cautelar em causa;
- (vii) Aprovação do relatório fundamentado sobre os resultados do processo negocial submetido pela Comissão de Negociação constituída com vista a analisar e negociar o pedido de REF do contrato de subconcessão Baixo Tejo com fundamento na impossibilidade de construção da ER-377-2 (incluindo Avenida do Mar);
 - (viii) Submissão pela Subconcessionária do Metro do Porto de um pedido de REF, com fundamento no aumento de custos em matéria de serviços de limpeza inerentes ao Contrato de Subconcessão;
 - (ix) Prolação da decisão judicial que julgou extinta, por inutilidade superveniente da lide, a ação de declaração de nulidade (intentada em 2010 pelo Ministério Público) do aditamento de 2008 ao contrato de concessão do Terminal de Contentores de Alcântara;
 - (x) Prolação da decisão arbitral relativa ao processo instaurado em 2019 pela EGEst Braga para dirimir diferendos relativos (i) à aplicação do método de cálculo do Índice de Case-Mix ou Índice de Complexidade (“ICM”) da População da Área de Influência; (ii) à dedução à remuneração da EG do Estabelecimento aplicada pela EPC referente aos anos de 2015 e 2016 por indisponibilidade do serviço de urgência na especialidade de cirurgia vascular; e (iii) à condenação da EPC a excluir a produção de radioterapia que não é realizada no Hospital de Braga relativa aos anos de 2017 a 2019 por força do Acordo de 2014 no apuramento do ICM e a aplicar, no apuramento da remuneração devida pela disponibilidade do serviço de urgência, o critério seguido até 2016; e
 - (xi) Notificação pela EGEst Vila Fraca de Xira à ARSLVT da pretensão de submeter ao procedimento de mediação a resolução do diferendo relacionado com a aplicação de pontos de penalização no âmbito do Parâmetro de Desempenho de Serviço nº 8 e dos Parâmetros de Desempenho Resultado nº B19, B37, B38 e B39.

Quadro 1 – Quadro síntese dos encargos líquidos acumulados no 1.º semestre de 2021, respetiva variação homóloga e nível de execução face ao previsto anualmente

Valores em milhares de euros

ENCARGOS LÍQUIDOS	AC 2021	Peso no Total	AC 2020	Δ AC 2021/ AC 2020	2021P	% Execução
Rodoviário	727 129	84%	707 662	3%	1 218 344	60%
Ferrovário	25 076	3%	23 154	8%	53 605	47%
Aeroportuário	-	0%	-	n.a.	-	n.a.
Saúde	129 362	15%	150 652	-14%	276 479	47%
Portuário	(14 733)	-2%	(13 557)	-9%	(28 843)	51%
Oceanário	(830)	0%	(1 149)	28%	(1 037)	80%
TOTAL	866 004	100%	866 763	0%	1 518 547	57%

Fonte: UTAP, a partir de dados disponibilizados pelas entidades gestoras dos contratos e de dados inscritos no Relatório do OE2021.

Nota: (1) Os valores apresentados para o setor Portuário e o Oceanário encontram-se, tal como os demais do presente Quadro, na ótica dos encargos líquidos, representando estes um valor negativo considerando as receitas apuradas no respetivo setor. A variação face ao período homólogo é também apresentada na mesma ótica, o que não corresponde ao resultado aritmético da variação dos valores apresentados (i.e., uma diminuição das receitas é apresentada como um aumento percentual dos encargos líquidos, e vice-versa).

(2) Os valores da coluna 2021P correspondem à previsão inscrita no Relatório do OE2021, com exceção do setor portuário, uma vez que esses parceiros públicos, por não integrarem o setor institucional das Administrações Públicas, não estão incorporados no processo de consolidação para o Orçamento do Estado.

No 1.º semestre de 2021, o montante de encargos líquidos suportado pelos parceiros públicos ascendeu a 866,0 milhões de euros, valor em linha com o mesmo período do ano anterior, que resulta do efeito combinado do incremento ao nível dos encargos com o setor rodoviário (19,5 milhões de euros), e do decréscimo nos encargos com o setor da saúde (21,3 milhões de euros).

O setor rodoviário continua a destacar-se no universo analisado, não só pelo peso preponderante que apresenta em termos de número de PPP (21 parcerias), como ao nível dos encargos líquidos, os quais, no 1.º semestre de 2021, representaram 84% dos valores globais de encargos líquidos com as PPP.

Os respetivos encargos líquidos no setor rodoviário ascenderam a 727,1 milhões de euros, registando um incremento de 19,5 milhões de euros face ao período homólogo anterior (3%). Este aumento é explicado pelo incremento dos encargos brutos (25,3M€) compensado pelo aumento verificado ao nível das receitas de portagem das parcerias em análise (5,8M€). O aumento dos encargos brutos é explicado, sobretudo, pelos pagamentos realizados à subconcessionária Algarve Litoral, em cumprimento da decisão arbitral proferida no âmbito do processo cautelar associado à ação principal de rescisão do contrato de subconcessão Algarve Litoral reformado (41,2M€), pelo aumento dos pagamentos por disponibilidade (24,1M€), compensados pelo decréscimo de compensações/REF (-24,1M€) e de pagamentos por serviço (-14,4 M€).

Já os encargos líquidos com as parcerias da saúde ascenderam a 129,4 milhões de euros, representando um decréscimo de 14% face ao período homólogo anterior (-21,3M€). Esta variação é explicada, essencialmente, pela diminuição dos pagamentos de reconciliação realizados às EGEst (-12,2M€), uma vez que no período homólogo anterior ocorreu um pagamento que deveria ter sido concretizado no final do ano anterior, e pela diminuição também nas EGEst do valor de pagamentos contratuais (-5,5M€), maioritariamente explicado pelo término do contrato de gestão da EGEst Vila Franca de Xira.

Os encargos líquidos com o setor ferroviário ascenderam a 25,1 milhões de euros. Este valor comportou um incremento em 8% (+1,9M€) face ao registado no período homólogo anterior, explicado, em grande medida, pela aplicação, em 2020, de um valor de penalidades ao parceiro privado do Metro do Porto superior ao verificado no período em análise.

No que respeita ao setor portuário, a receita auferida cifrou-se em 14,7 milhões de euros, representando um decréscimo de 9% (-1,2M€) face ao período homólogo anterior.

Quanto ao Oceanário, a receita auferida cifrou-se em 0,8 milhões de euros, revelando um decréscimo de 28% (-0,3M€) face ao mesmo período do ano anterior, devido à diminuição da componente de remuneração variável (que contratualmente está indexada ao valor das receitas da concessionária do ano anterior).

2. Factos relevantes do segundo trimestre de 2021

2.1 Pandemia da doença Covid-19

O 2.º trimestre de 2021, à semelhança do que aconteceu no trimestre passado, continua a ser marcado, com expressão visível nos fluxos financeiros reportados através do presente boletim, pela ocorrência da pandemia da doença Covid-19, com impacto em todos os setores abrangidos pelo universo de PPP objeto de reporte pela UTAP, pelo que os parceiros privados têm vindo a sinalizar os seus impactos na execução dos contratos. Nalguns casos e conforme já assinalado em anteriores Boletins, os parceiros privados apresentaram já pedidos de REF com fundamento nos impactos causados pela pandemia na execução dos contratos.

Neste contexto, cabe ter presente igualmente os efeitos do Decreto-Lei n.º 19-A/2020, de 30 de abril, que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º, vigorarão até que a Organização Mundial de Saúde determine que a situação epidemiológica do vírus SARS-Cov-2 e da doença Covid-19 não configuram uma pandemia, sem prejuízo dos efeitos nele previstos que, pela sua natureza, devam ser produzidos ou venham a ser efetivados após essa cessação.

2.2 Novo regime de portagens do setor rodoviário

Foi publicada a Portaria n.º 138-D/2021, de 30 de junho², que estabelece vários novos regimes de portagens com aplicação diferenciada, a saber:

- (i) Regime de redução das taxas de portagem aplicável nos termos dos artigos 425.º³ e 426.º⁴ da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2021) – cfr. artigo 2.º da Portaria n.º 138-D/2021⁵;
- (ii) Regime de redução das taxas de portagem aplicável nos lanços e sublanços das autoestradas A 4 - Túnel do Marão e A 4 - Vila Real-Bragança (Quintanilha) – cfr. artigo 3.º da Portaria n.º 138-D/2021⁶;
- (iii) Regime de descontos do valor das taxas de portagem para os veículos das classes 1 e 2, nos lanços e sublanços das autoestradas A 4 - Túnel do Marão, A 4 - Vila Real-Bragança (Quintanilha), A 13 - Atalaia (A 23)-Coimbra Sul e A 13-1 – cfr. artigo 4.º da Portaria n.º 138-D/2021⁷; e

² A Portaria entra em vigor no dia 1 de julho de 2021 e revoga a Portaria n.º 309-B/2020, de 31 de dezembro (mantendo a revogação das Portarias n.º 41/2012, de 10 de fevereiro, n.º 342/2012, de 26 de outubro, n.º 196/2016, de 20 de julho), sem prejuízo do regime transitório previsto no artigo 7.º.

³ Esta norma legal entra em vigor no dia 1 de julho de 2021, alterando o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 67-A/2010, de 14 de junho, aplicável aos utilizadores dos lanços e dos sublanços de autoestrada identificados no próprio decreto-lei e integrados nas Concessão Costa de Prata, Concessão Grande Porto e Concessão Norte Litoral.

⁴ Esta norma legal entra em vigor no dia 1 de julho de 2021, alterando o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 111/2011, de 28 de novembro, e revogando o artigo 14.º do mesmo decreto-lei, aplicável aos utilizadores dos lanços e sublanços de autoestrada identificados no próprio decreto-lei e integrados, entre outras, nas Concessão do Algarve, da Beira Interior, do Interior Norte e da Beira Litoral/Beira Alta.

⁵ Em termos sintéticos e sem prejuízo do conteúdo mais desenvolvido da Portaria n.º 138-D/2021, este novo regime consiste na redução em 50 % das taxas de portagem praticadas para os veículos das classes 1, 2, 3 e 4.

⁶ Em termos sintéticos e sem prejuízo do conteúdo mais desenvolvido da Portaria n.º 138-D/2021, este novo regime consiste na redução em 15 % das taxas de portagem praticadas para os veículos das classes 1, 2, 3 e 4.

⁷ Em termos sintéticos e sem prejuízo do conteúdo mais desenvolvido da Portaria n.º 138-D/2021, este regime de descontos das taxas de portagem aplicáveis aos veículos das classes 1 e 2 é o seguinte:

- (iv) Regime de modulação do valor das taxas de portagem para os veículos afetos ao transporte rodoviário de mercadorias e de passageiros – cfr. artigo 5.º da Portaria n.º 138-D/2021⁸.

2.3 Nova parceria público-privada para a gestão e prestação de cuidados de saúde no Hospital de Cascais

No âmbito deste procedimento, os candidatos apresentaram os documentos comprovativos do cumprimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira, tendo-se verificado, através da documentação apresentada e após a sua apreciação e análise pelo Júri do Procedimento, o preenchimento dos mesmos e a confirmação dos compromissos legalmente exigidos. Nesse sentido, foi transmitido este facto ao órgão competente para a decisão de contratar, a fim de se proceder à confirmação da qualificação dos candidatos e ao envio para os candidatos qualificados de convite à apresentação de propostas.

2.4 Processo de estudo e lançamento do projeto do Hospital de Lisboa Oriental

Ao abrigo do disposto nos artigos 18.º, 19.º, 20.º e 23.º do Programa do Procedimento, do artigo 17.º do Decreto-Lei 111/2012, de 23 de maio, e do artigo 148.º do CCP, o júri do procedimento emitiu o Primeiro Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas, que foi objeto de aprovação através do despacho conjunto do Secretário de Estado das Finanças e do Secretário de Estado da Saúde, no final de abril.

Nesta sequência, foi dado início à fase de negociação nos termos previstos no Programa do Procedimento.

-
- a) Nos primeiros sete dias de circulação, em cada autoestrada e em cada mês civil, seguidos ou interpolados: o valor da taxa de portagem é o vigente a cada momento;
 - b) A partir do 8.º dia, inclusive, de circulação em cada autoestrada e até ao final do mês civil respetivo: 25 % de desconto sobre o valor das taxas de portagem em vigor a cada momento, desde que tenha efetuado no mínimo uma viagem em cada dia do período definido na alínea anterior.

⁸ Em termos sintéticos e sem prejuízo do conteúdo mais desenvolvido da Portaria n.º 138-D/2021, este regime de modulação do valor das taxas de portagem, aplicável aos veículos das classes 2, 3 e 4 afetos ao transporte rodoviário de mercadorias e de passageiros, por conta de outrem ou público, é composto pelas seguintes medidas:

- a) Nos dias úteis entre as 8 horas e as 19 horas e 59 minutos (período diurno):
 - i) 15 % de desconto sobre o valor das taxas de portagem nos lanços e sublanços das autoestradas A 22, A 23, A 24 e A 25 - Albergaria (IP 1)-Vilar Formoso;
 - ii) 35 % de desconto sobre o valor das taxas de portagem nos lanços e sublanços das autoestradas A 4 - Túnel do Marão, A 4 - Vila Real-Bragança (Quintanilha), A 13 - Atalaia (A 23)-Coimbra Sul e A 13-1;
- b) Nos dias úteis, entre as 20 horas e as 7 horas e 59 minutos (período noturno), sábados, domingos e feriados nacionais:
 - i) 30 % de desconto sobre o valor das taxas de portagem nos lanços e sublanços das autoestradas A 4 - Sendim-Águas Santas, A 17 - Mira-Aveiro Nascente (IP 5), A 25 - Aveiro (Barra)-Albergaria (IP 1), A 28, A 29, A 41 - Freixeiro-Ermida (IC 25) e A 42;
 - ii) 40 % de desconto sobre o valor das taxas de portagem, nos lanços e sublanços das autoestradas A 22, A 23, A 24 e A 25 - Albergaria (IP 1)-Vilar Formoso;
 - iii) 55 % de desconto sobre o valor das taxas de portagem nos lanços e sublanços das autoestradas A 4 - Túnel do Marão, A 4 - Vila Real-Bragança (Quintanilha), A 13 - Atalaia (A 23)-Coimbra Sul e A 13-1.

2.5 Contrato de gestão do estabelecimento do Hospital de Vila Franca de Xira

Em maio de 2021, o contrato de gestão do Hospital de Vila Franca de Xira, na parte respeitante à gestão clínica, que cabe à Entidade Gestora do Estabelecimento, foi extinto por caducidade, sem prejuízo dos impactos financeiros que se espera que esta parceria venha a ter após a referida data, designadamente com a regularização de pagamentos de reconciliação. Nesta sequência, a partir de junho de 2021, o contrato de gestão passa apenas a produzir efeitos na parte relativa à gestão infraestrutural do Hospital, da responsabilidade da Entidade Gestora do Edifício

2.6 Resolução de litígios

2.6.1 Subconcessão Algarve Litoral

Em relação ao processo cautelar associado à ação arbitral principal de rescisão do contrato de subconcessão reformado (intentada em 2019), a IP intentou, no decorrer do presente trimestre, uma ação de anulação da decisão cautelar arbitral⁹.

2.6.2 Subconcessão Baixo Tejo

Foi aprovado, nos termos do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, o relatório fundamentado sobre os resultados do processo negocial submetido pela Comissão de Negociação [constituída no dia 7 de fevereiro de 2019 com vista a analisar e negociar o pedido de reposição do equilíbrio financeiro do contrato de subconcessão Baixo Tejo com fundamento na impossibilidade de construção da ER-377-2 (incluindo Avenida do Mar)].

2.6.3 Subconcessão da Metro do Porto

A Subconcessionária apresentou um pedido de REF, com fundamento no aumento de custos em matéria de serviços de limpeza inerentes ao Contrato de Subconcessão, alegando que o impacto financeiro relevante para efeitos de REF é de €198.686,00.

2.6.4 Hospital de Braga

Foi proferida a decisão arbitral relativa ao processo instaurado em 2019 pela EGEst Braga para dirimir diferendos relativos (i) à aplicação do método de cálculo do Índice de Case-Mix ou Índice de Complexidade (“ICM”) da População da Área de Influência; (ii) à dedução à remuneração da EG do Estabelecimento aplicada pela EPC referente aos anos de 2015 e 2016 por indisponibilidade do serviço de urgência na especialidade de cirurgia vascular; (iii) à condenação da EPC a excluir a produção de radioterapia que não é realizada no Hospital de Braga relativa aos anos de 2017 a 2019 por força do Acordo de 2014 no apuramento do ICM e a aplicar, no

⁹ A instauração da ação de anulação em causa não prejudica a obrigação da IP de pagar os valores determinados na decisão cautelar.

apuramento da remuneração devida pela disponibilidade do serviço de urgência, o critério seguido até 2016.

Em termos sintéticos, o Tribunal Arbitral decidiu que:

- a) É procedente o pedido de condenação do Estado a indemnizar a EGEst Braga pelos danos causados pelo apuramento e aplicação ilícitos do ICM da População da Área de Influência, no montante de € 170.611,85, em relação ao ano de 2015 (ao qual acrescem juros calculados à taxa da Euribor a seis meses, acrescidos de dois pontos percentuais, desde a data da citação do Estado (27 de setembro de 2019) para a ação e até efetivo e integral pagamento);
- b) É improcedente o pedido de condenação do Estado a indemnizar a EGEst Braga no montante de € 2.776.562,12 pelos danos causados pelo apuramento e aplicação ilícitos do ICM da População da Área de Influência, em relação ao ano de 2016;
- c) É procedente o pedido de condenação do Estado a indemnizar a EGEst Braga pelos danos causados pela dedução ilícita à remuneração por indisponibilidade do Serviço de Urgência, em relação ao ano de 2016, no montante de €2.295.246,96 (ao qual acrescem juros calculados à taxa da Euribor a seis meses, acrescidos de dois pontos percentuais, desde a data da citação do Estado (27 de setembro de 2019) para a ação e até efetivo e integral pagamento); e
- d) É procedente o pedido de condenação do Estado, em relação aos restantes anos de execução contratual (2017, 2018 e 2019 até 31 de agosto), a considerar que o quadro contratual aplicável não autoriza a classificação da sessão da urgência como indisponível apenas com base na inadequação dos horários de atendimento presencial de uma especialidade clínica.

2.6.5 Hospital de Vila Franca de Xira

A EGEst notificou a ARSLVT da sua pretensão de submeter ao procedimento de mediação a resolução do diferendo relacionado com a aplicação de pontos de penalização no âmbito do Parâmetro de Desempenho de Serviço nº 8 e dos Parâmetros de Desempenho Resultado nº B19, B37, B38 e B39.

2.6.6 Concessão do Terminal de Contentores de Alcântara

O Tribunal julgou extinta, por inutilidade superveniente da lide, a ação de declaração de nulidade (intentada em 2010 pelo Ministério Público) do aditamento de 2008 ao contrato de concessão celebrado em dezembro de 1984.

3. Encargos liquidados pelos parceiros públicos

3.1 Setor Rodoviário

Os encargos líquidos acumulados do setor público com as PPP rodoviárias ascenderam, no 1.º semestre de 2021, a 727,1 milhões de euros, representando um incremento de 3% face ao período homólogo de 2020. Esta evolução é justificada pelo aumento dos encargos brutos (+3%) compensado em parte também pelo aumento das receitas de portagem (+4%).

Quadro 2 – Encargos líquidos acumulados com as PPP do setor rodoviário no 1.º semestre de 2021, respetiva variação homóloga e nível de execução face ao previsto anualmente

Valores em milhares de euros

PPP Rodoviárias	AC 2021	Peso no Total	AC 2020	Δ AC 2021/ AC 2020	2021P	% Execução
Encargos brutos	867 053	100%	841 758	3%	1 574 385	55%
Pagamentos por Disponibilidade	812 969	94%	747 708	9%	1 313 444	62%
Concessões	453 275	52%	425 559	7%	755 173	60%
Subconcessões	359 694	41%	322 149	12%	558 270	64%
Custos com serviço de cobrança de portagem⁽¹⁾	18 326	2%	20 816	-12%	42 811	43%
Pagamento por serviço⁽²⁾	30 746	4%	45 136	-32%	70 041	44%
Compensações/REF's	3 346	0%	27 489	-88%	24 247	14%
Grandes Reparações	1 665	0%	609	173%	123 843	1%
Receitas	139 924	16%	134 096	4%	356 042	39%
Concessões	125 368	14%	117 560	7%	313 518	40%
Subconcessões	14 208	2%	15 831	-10%	32 280	44%
Outros ⁽³⁾	348	0%	704	-51%	10 244	3%
Encargos líquidos totais	727 129	84%	707 662	3%	1 218 344	60%
Taxa de cobertura	16%		16%		23%	71%

Fonte: UTAP, a partir de dados disponibilizados pela IP.

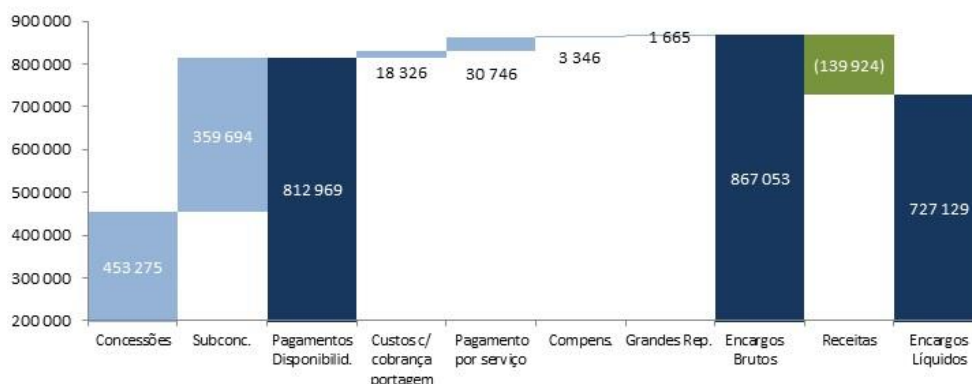
- Notas: (1) Refere-se aos pagamentos efetuados ao abrigo dos contratos de prestação de serviço de cobrança de taxas de portagem celebrados pela IP no quadro dos contratos de concessão anteriormente em regime SCUT (com exceção da concessão da Beira Interior, em que a titularidade das receitas de portagem é da concessionária).
- (2) Refere-se à remuneração por serviço prevista nos contratos de subconcessão da IP.
- (3) Inclui receitas diretas da IP (taxas de gestão e quiosques/easytoll).

Os pagamentos por disponibilidade no 1.º semestre de 2021 têm um peso de 94% no total dos encargos brutos com as PPP rodoviárias, conforme evidenciado seguidamente no *Gráfico 1*, o que se justifica, sobretudo, pelo facto de grande parte das concessões¹⁰ e a totalidade das subconcessões beneficiarem, atualmente, de um modelo de remuneração essencialmente baseado na disponibilidade das vias.

Excetuam-se as concessões cujo sistema remuneratório se baseia nas receitas de portagem diretamente cobradas pelas concessionárias aos utilizadores, sem impacto em termos de encargos recorrentes do Estado Português.

Gráfico 1 – Tipologia dos encargos líquidos acumulados das PPP rodoviárias no 1.º semestre de 2021

Valores em milhares de euros



Fonte: UTAP, a partir de dados disponibilizados pela IP.

No Quadro seguinte, apresenta-se a distribuição dos encargos líquidos, por PPP, verificando-se que, no semestre em análise, as parcerias mais onerosas para o setor público foram as subconcessões do Litoral Oeste, do Pinhal Interior e do Douro Interior e as concessões do Norte e das Beiras Litoral e Alta, as quais representaram, no conjunto, 374,7 milhões de euros, correspondendo a 52% do total de encargos líquidos com as PPP do setor.

Quadro 3 – Encargos líquidos acumulados por PPP do setor rodoviário no 1.º semestre de 2021, respetiva variação homóloga e nível de execução face ao previsto anualmente

Valores em milhares de euros

Encargos líquidos	AC 2021	Peso no Total	Taxa de cobertura	AC 2020	Δ AC 2021/ AC 2020	2021P	% Execução
Concessão Algarve	21 591	3%	35%	23 244	-7%	24 030	90%
Concessão Beira Interior	30 694	4%	n.a.	28 348	8%	61 344	50%
Concessão Interior Norte	45 587	6%	14%	45 487	0%	93 041	49%
Concessão Beira Litoral / Beira Alta	66 191	9%	22%	63 682	4%	129 013	51%
Concessão Travessia do Tejo	(2 064)	0%	n.a.	(1 424)	-45%	1 900	-109%
Concessão Grande Lisboa	13 457	2%	31%	13 046	3%	16 923	80%
Concessão Oeste	22	0%	n.a.	79	-72%	167	13%
Concessão Costa de Prata	20 651	3%	45%	19 875	4%	40 808	51%
Concessão Grande Porto	42 210	6%	28%	38 102	11%	73 527	57%
Concessão Norte Litoral	30 298	4%	32%	27 018	12%	50 421	60%
Concessão Norte	80 458	11%	27%	73 675	9%	122 596	66%
Concessão Douro Litoral	5 202	1%	n.a.	12 782	-59%	10 485	50%
Concessão Litoral Centro	21	0%	n.a.	8 543	-100%	9 726	0%
Concessão Brisa	(3 208)	0%	n.a.	(2 970)	-8%	(5 531)	58%
Subconcessão Transmontana	35 816	5%	3%	36 968	-3%	60 185	60%
Subconcessão Douro Interior	59 775	8%	n.a.	60 149	-1%	101 085	59%
Subconcessão Pinhal Interior	80 818	11%	7%	82 747	-2%	134 698	60%
Subconcessão Litoral Oeste	87 495	12%	2%	96 379	-9%	147 349	59%
Subconcessão Baixo Tejo	46 138	6%	9%	50 685	-9%	108 257	43%
Subconcessão Baixo Alentejo	25 112	3%	n.a.	31 925	-21%	48 163	52%
Subconcessão Algarve Litoral	41 200	6%	n.a.	-	n.a.	-	n.a.
Outros ⁽¹⁾	(335)	0%	n.a.	(678)	51%	(9 843)	n.a.
TOTAL	727 129	100%	16%	707 662	3%	1 218 344	60%

Fonte: UTAP, a partir de dados disponibilizados pela IP.

Nota: (1) Inclui receitas e encargos diretos da IP (taxas de gestão e quiosques/easytoll)

(2) O valor da taxa de cobertura representa o peso das Receitas sobre o total dos Encargos Brutos.

3.1.1 Encargos brutos

Durante o 1.º semestre de 2021, os encargos brutos associados às PPP rodoviárias ascenderam a 867,1 milhões de euros (*cf.* Quadro 4 seguinte), representando um aumento de 25,3 milhões de euros (+3%) face ao período homólogo de 2020, o qual é justificado, em grande parte, pelos seguintes fatores:

- (i) Aumento de 41,2 milhões de euros referente a pagamentos à subconcessionária Algarve Litoral, relativos ao processo cautelar associado à ação arbitral principal de rescisão do contrato de subconcessão reformado¹¹, por conta de trabalhos já realizados pela subconcessionária (36,9M€) e uma componente mensal até que seja proferida decisão final nos autos principais (que mensalmente ascendeu a 1,4M€ e no período em análise a 4,3M€, referente a 3 meses);
- (ii) Aumento dos pagamentos de reconciliação, relativos à disponibilidade, efetuados às concessionárias do Norte e Beiras Litoral e Alta (+7,9M€);
- (iii) Aumento dos pagamentos por disponibilidade realizados às concessionárias do Norte, Grande Porto, Beira Interior e subconcessionária do Pinhal Interior resultante da evolução contratualmente prevista das tarifas (+6,7M€); e
- (iv) Aumento do valor de pagamentos efetuados à concessionária do Norte Litoral, em cerca de 5,5 milhões de euros, em virtude da aplicação da cláusula de neutralidade fiscal, sendo este aumento o resultado de um pagamento, de 2,9 milhões de euros, no período em análise, que contrasta com uma dedução, de cerca de 2,6 milhões de euros, no período homólogo.

Cujos efeitos foram parcialmente mitigados por:

- (i) Diminuição de 16,4 milhões de euros a título de pagamentos de compensação para REF às concessionárias do Litoral Centro (8,5M€) e do Douro Litoral (7,8M€), por ausência da realização, durante o período em apreço, de qualquer pagamento a estas concessionárias, ao abrigo das decisões arbitrais, respetivamente, de 2015 e 2017¹²;
- (ii) Diminuição, generalizada, dos pagamentos por serviço, em 14,4 milhões de euros, dado que esta componente tem por base o valor de tráfego total do ano anterior, o que significa que os pagamentos realizados / a realizar durante o ano de 2021 serão afetados pela quebra de tráfego verificada em 2020 devido ao efeito da pandemia da doença Covid-19 e das respetivas medidas restritivas de circulação de pessoas. As subconcessionárias que apresentaram maiores diminuições foram o Baixo Alentejo (5,4M€), Baixo Tejo (3,5M), Transmontana (1,6M€) e Litoral Oeste (1,6M€); e
- (iii) Não ocorrência, no período em análise, de pagamentos de compensação (que ascenderam a 7,0M€ em 2020) às subconcessionárias do Litoral Oeste e do Baixo Tejo, fruto dos acordos alcançados referentes aos litígios relativos aos Dispositivos Eletrónicos de Matrícula.

¹¹ Conforme descrito no presente Boletim, no ponto 2.6.1., resolução de litígios - Subconcessão Algarve Litoral. De salientar que os valores em causa incluem IVA à taxa legalmente aplicável.

¹² No caso do Douro Litoral é expectável que ocorram 2 pagamentos semianuais (no 2º trimestre e 4º trimestre de cada ano) e no caso do Litoral Centro um único pagamento anual no último trimestre do ano. Os pagamentos ocorridos no 1º trimestre de 2020 dizem respeito, no caso do Douro Litoral, a um pagamento de carácter excecional relativo a encargos referentes ao processo arbitral, enquanto que no caso do Litoral Centro se deveu à liquidação do montante devido e não liquidado em 2019.

Quadro 4 – Encargos brutos acumulados por PPP do setor rodoviário no 1.º semestre de 2021, respetiva variação homóloga e nível de execução face ao previsto anualmente

Valores em milhares de euros

Encargos brutos	AC 2021	Peso no Total	AC 2020	Δ AC 2021/ AC 2020	2021P	% Execução
Concessão Algarve	33 295	4%	32 407	3%	62 908	53%
Concessão Beira Interior	30 694	4%	28 348	8%	61 344	50%
Concessão Interior Norte	53 085	6%	52 330	1%	111 285	48%
Concessão Beira Litoral / Beira Alta	85 351	10%	82 547	3%	174 662	49%
Concessão Travessia do Tejo	(2 064)	0%	(1 424)	-45%	1 900	-109%
Concessão Grande Lisboa	19 529	2%	19 313	1%	32 565	60%
Concessão Oeste	22	0%	79	-72%	167	13%
Concessão Costa de Prata	37 891	4%	36 431	4%	82 510	46%
Concessão Grande Porto	58 369	7%	53 768	9%	111 236	52%
Concessão Norte Litoral	44 809	5%	40 745	10%	86 528	52%
Concessão Norte	110 275	13%	101 178	9%	196 653	56%
Concessão Douro Litoral	5 202	1%	12 782	-59%	10 485	50%
Concessão Litoral Centro	21	0%	8 543	-100%	9 726	0%
Concessão Brisa	-	0%	-	n.a.	-	n.a.
Subconcessão Transmontana	37 046	4%	38 261	-3%	63 517	58%
Subconcessão Douro Interior	59 775	7%	60 149	-1%	101 129	59%
Subconcessão Pinhal Interior	87 242	10%	88 937	-2%	149 716	58%
Subconcessão Litoral Oeste	89 590	10%	98 324	-9%	151 890	59%
Subconcessão Baixo Tejo	50 597	6%	57 088	-11%	117 602	43%
Subconcessão Baixo Alentejo	25 112	3%	31 925	-21%	48 163	52%
Subconcessão Algarve Litoral	41 200	5%	-	n.a.	-	n.a.
Outros ⁽¹⁾	13	0%	26	-49%	400	n.a.
TOTAL	867 053	100%	841 758	3%	1 574 385	55%

Fonte: UTAP, a partir de dados disponibilizados pela IP.

Nota: (1) Inclui encargos diretos da IP.

3.1.2 Receitas

As receitas acumuladas obtidas com as parcerias rodoviárias, durante o 1.º semestre de 2021, ascenderam a 139,9 milhões de euros (cfr. Gráfico 2 e Quadro 5 seguintes), representando um crescimento de 5,8 milhões de euros (+4%) relativamente ao período homólogo anterior.

Pese embora em março de 2020 se tenha começado a sentir o impacto negativo no tráfego resultante da pandemia, o primeiro trimestre de 2020 ainda não espelhava os impactos reais na receita, pelo que o primeiro trimestre de 2021 apresentou um decréscimo de 26% face ao período homólogo anterior. Já no que respeita ao segundo trimestre de 2021, registou-se uma recuperação significativa (+57%) face a 2020, fazendo com que em termos acumulados o valor das receitas no primeiro semestre de 2021 tenha um incremento de, aproximadamente, 4% face a igual período do ano anterior.

Desta forma, é de salientar que o nível da receitas verificado se encontra influenciado por dois fatores: *por um lado*, pelo aumento do tráfego médio diário (que no período em análise teve um

incremento de 7%¹³) e *por outro lado*, com impacto negativo, pela aplicação do novo regime de descontos, em particular da Portaria 309-B/2020, de 31 de dezembro, que esteve em vigor durante o 1.º semestre de 2021, de 11 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021, conforme mencionado nos Factos Relevantes (subcapítulo 2.2).

No *Gráfico 2* seguinte, apresenta-se a evolução trimestral das receitas no setor rodoviário, onde é possível verificar o efeito disruptivo criado pelo surgimento da pandemia da doença Covid-19 e das restrições à circulação que se verificaram, embora o mais recente período anual (4T 2020 a 2T 2021) apresente já uma sazonalidade de tráfego semelhante àquela que se vinha a verificar até ao início da referida pandemia.

Gráfico 2 – Evolução das receitas por trimestre das PPP do setor rodoviário no período compreendido entre o 1.º trimestre de 2017 e o 2.º trimestre de 2021

Valores em milhares de euros



Fonte: UTAP, a partir de dados disponibilizados pela IP.

No *Quadro 5* seguinte, apresentam-se as receitas acumuladas obtidas, por PPP, e a respetiva comparação com o período homólogo de 2020.

Importa destacar o elevado contributo das concessões do Norte, das Beiras Litoral e Alta, da Costa de Prata, do Grande Porto e do Norte Litoral, para as receitas totais, com uma participação individual superior a 10% e que, em conjunto, representam 69% da receita total obtida no período em análise.

¹³ Tendo por base os dados do Relatórios de Tráfego na Rede Nacional de Autoestradas (1.º e 2.º trimestres de 2020 e 2021) elaborados pelo IMT.

Quadro 5 – Receitas acumuladas por PPP do setor rodoviário no 1.º semestre de 2021, respetiva variação homóloga e nível de execução face ao previsto anualmente

Valores em milhares de euros

Receitas	AC 2021	Peso no Total	AC 2020	Δ AC 2021/ AC 2020	2021P	% Execução
Concessão Algarve	11 703	8%	9 164	28%	38 877	30%
Concessão Beira Interior	-	0%	-	n.a.	-	n.a.
Concessão Interior Norte	7 499	5%	6 843	10%	18 243	41%
Concessão Beira Litoral / Beira Alta	19 160	14%	18 864	2%	45 649	42%
Concessão Travessia do Tejo	-	0%	-	n.a.	-	n.a.
Concessão Grande Lisboa	6 072	4%	6 266	-3%	15 642	39%
Concessão Oeste	-	0%	-	n.a.	-	n.a.
Concessão Costa de Prata	17 240	12%	16 556	4%	41 702	41%
Concessão Grande Porto	16 158	12%	15 667	3%	37 709	43%
Concessão Norte Litoral	14 511	10%	13 726	6%	36 107	40%
Concessão Norte	29 817	21%	27 504	8%	74 057	40%
Concessão Douro Litoral	-	0%	-	n.a.	-	n.a.
Concessão Litoral Centro	-	0%	-	n.a.	-	n.a.
Concessão Brisa	3 208	2%	2 970	8%	5 531	58%
Subconcessão Transmontana	1 229	1%	1 294	-5%	3 333	37%
Subconcessão Douro Interior	-	0%	-	n.a.	44	0%
Subconcessão Pinhal Interior	6 423	5%	6 189	4%	15 018	43%
Subconcessão Litoral Oeste	2 096	1%	1 945	8%	4 541	46%
Subconcessão Baixo Tejo	4 459	3%	6 403	-30%	9 344	48%
Subconcessão Baixo Alentejo	-	0%	-	n.a.	-	n.a.
Subconcessão Algarve Litoral	-	0%	-	n.a.	-	n.a.
Outros ⁽¹⁾	348	0%	704	-51%	10 244	n.a.
TOTAL	139 924	100%	134 096	4%	356 042	39%

Fonte: UTAP, a partir de dados disponibilizados pela IP.

Nota: (1) Inclui receitas diretas da IP (quiosques/easytoll).

3.2 Setor Ferroviário

Os encargos líquidos acumulados com as PPP do setor ferroviário ascenderam, no 1.º semestre de 2021, a 25,1 milhões de euros, um montante superior em 8% face ao registado no período homólogo anterior.

Quadro 6 – Encargos líquidos acumulados por PPP do setor ferroviário no 1.º semestre de 2021, respetiva variação homóloga e nível de execução face ao previsto anualmente

Valores em milhares de euros

PPP Ferroviárias	AC 2021	Peso no total	AC 2020	Δ AC 2021/ AC 2020	2021P	% Execução
Concessão do MST	3 751	15%	3 737	0%	9 541	39%
Concessão Eixo Norte/Sul	-	0%	-	n.a.	-	n.a.
Subconcessão Metro do Porto	21 326	85%	19 418	10%	44 063	48%
TOTAL	25 076	100%	23 154	8%	53 605	47%

Fonte: UTAP, a partir de dados disponibilizados pela DGTF e pela Metro do Porto, S.A.

O aumento verificado nos encargos com o setor ferroviário deve-se, essencialmente, ao aumento dos encargos com o Metro do Porto que é explicado pela diminuição do valor referente a penalidades, em comparação com o período homólogo (-1,7M€).

3.3 Setor Aeroportuário

Tanto no 1.º semestre de 2021 como no período homólogo, não foram registados quaisquer fluxos financeiros entre o parceiro privado e o parceiro público no âmbito dos contratos de concessão da ANA, sendo que o regime de partilha de receitas da concessionária com o concedente terá início em 2023.

3.4 Setor da Saúde

No 1.º semestre de 2021, os encargos líquidos acumulados com as parcerias do setor da saúde ascenderam a 129,4 milhões de euros, representando um decréscimo de 14% face ao período homólogo do ano anterior. Este decréscimo resulta da diminuição dos encargos incorridos, tanto com as EGEst (-14%), como com as EGED (-12%).

Quadro 7 – Encargos líquidos acumulados com as PPP do setor da saúde no 1.º semestre de 2021, respetiva variação homóloga e nível de execução face ao previsto anualmente

Valores em milhares de euros

PPP Saúde	AC 2021	Peso no total	AC 2020	Δ AC 2021/AC 2020	2021P	% Execução
Hospitais PPP - Estabelecimentos	110 305	85%	129 003	-14%	238 058	46%
Pagamentos Contratuais ⁽¹⁾	103 597	80%	109 062	-5%	203 000	
Pagamentos de Reconciliação ⁽²⁾	2 422	2%	14 578	-83%	11 549	
Protocolos/outros ⁽³⁾	4 286	3%	5 363	-20%	23 509	
Hospitais PPP - Edifícios	19 057	15%	21 649	-12%	38 421	50%
Pagamentos Contratuais ⁽¹⁾	17 349	13%	18 668	-7%	34 526	
Pagamentos de Reconciliação ⁽²⁾	1 708	1%	2 981	-43%	3 895	
Encargos Totais	129 362	100%	150 652	-14%	276 479	47%

Fonte: UTAP, a partir de dados disponibilizados pelas entidades gestoras dos contratos.

Notas: (1) Inclui todos os pagamentos contratualmente previstos realizados no período, com exceção dos pagamentos de reconciliação.

(2) Os pagamentos de reconciliação correspondem, nos termos contratualmente previstos, a pagamentos de acerto entre os montantes efetivamente pagos e os montantes devidos relativamente a períodos anteriores.

(3) Inclui os pagamentos relativos: (i) ao protocolo VIH/SIDA estabelecido no Hospital de Cascais e (ii) os valores pagos no âmbito do programa de financiamento (centralizado) para o tratamento da hepatite C crónica, estabelecido pelo Ministério da Saúde no ano de 2015.

Quadro 8 – Encargos líquidos acumulados por PPP do setor da saúde no 1.º semestre de 2021, respetiva variação homóloga e nível de execução face ao previsto anualmente

Valores em milhares de euros

PPP Saúde	AC 2021	Peso no total	AC 2020	Δ AC 2021/AC 2020	2021P	% Execução
H. Cascais	42 674	33%	42 617	0%	95 479	45%
EG Estabelecimento	37 556	29%	36 823	2%	86 274	44%
EG Edifício	5 118	4%	5 794	-12%	9 206	56%
H. Braga	4 162	3%	4 903	-15%	7 183	58%
EG Estabelecimento	261	0%	-	n.a.	-	n.a.
EG Edifício	3 901	3%	4 903	-20%	7 183	54%
H. Loures	50 860	39%	65 622	-22%	127 672	40%
EG Estabelecimento	44 416	34%	59 157	-25%	113 573	39%
EG Edifício	6 444	5%	6 465	0%	14 100	46%
H. VFXira	31 666	24%	37 510	-16%	46 144	69%
EG Estabelecimento	28 072	22%	33 023	-15%	38 212	73%
EG Edifício	3 594	3%	4 487	-20%	7 932	45%
TOTAL	129 362	100%	150 652	-14%	276 479	47%
Estabelecimentos	110 305	85%	129 003	-14%	238 058	46%
Edifícios	19 057	15%	21 649	-12%	38 421	50%

Fonte: UTAP, a partir de dados disponibilizados pelas entidades gestoras dos contratos.

Relativamente às EGEst, o decréscimo de 18,7 milhões de euros é explicado, maioritariamente, pela ausência do pagamento de reconciliação da EGEst Loures (-14,6M€), dado que no período homólogo antecedente foi efetuado um pagamento de reconciliação (relativo à atividade de 2018) que deveria ter ocorrido no último trimestre de 2019, e pela diminuição dos encargos com a EGEst Vila Franca de Xira (-5,0M€) explicado pelo término do respetivo contrato de gestão. Espera-se que até ao final do presente ano ainda ocorram pagamentos de reconciliação.

A rúbrica de Protocolos/outros inclui, maioritariamente, o valor referente ao protocolo celebrado com a EGEst Cascais para a prestação de cuidados específicos adicionais relativos a VIH/SIDA, de 5,2 milhões de euros, que representa um aumento de 0,6 milhões de euros face ao período homólogo. Em 2021, foi contemplado nesta rúbrica um recebimento decorrente de partilha de receitas da EGEst Braga com o parceiro público, no valor de 2,1 milhões de euros.

Quanto às EGEd, a redução verificada nos encargos deve-se: (i) na componente dos Pagamentos Contratuais a uma diminuição, nos termos contratualmente previstos, da componente fixa de todos os contratos, que em termos acumulados representa uma diminuição de 1,3 milhões de euros (sobretudo na EGEd Cascais e EGEd Braga, com uma variação de -0,6M€ e -0,5M€, respetivamente) e (ii) na rubrica de pagamentos de reconciliação pela não ocorrência no período em análise do pagamento de reconciliação da EGEd Vila Franca de Xira (-0,7M€)¹⁴ e pela redução do valor do pagamento reconciliação da EGEd Braga em comparação com o período homólogo (-0,5M€).

¹⁴ O pagamento de reconciliação referente à atividade de 2020 ocorreu em julho de 2021.

3.5 Setor Portuário¹⁵

No 1.º semestre de 2021, o valor acumulado das receitas auferidas pelas Administrações Portuárias, relativamente aos terminais portuários operados por concessionários em regime de PPP, ascendeu a 14,7 milhões de euros, representando um crescimento de 9% face ao período homólogo de 2020, que resulta essencialmente do incremento das receitas inerentes ao Terminal de Contentores de Alcântara (+0,6M€) e ao Terminal de Contentores de Sines XXI (+0,5M€).

Quadro 9 – Receitas acumuladas das Administrações Portuárias no 1.º semestre de 2021, respetiva variação homóloga e nível de execução face ao previsto anualmente

Valores em milhares de euros

PPP Portuárias	AC 2021	Peso no total	AC 2020	Δ AC 2021/ AC 2020	2021P	% Execução
Porto de Douro e Leixões	11 524	78%	11 509	0%	21 069	55%
Terminal de Contentores de Leixões	10 041	68%	10 033	0%	18 435	54%
Terminal de Carga a Granel de Leixões	1 483	10%	1 477	0%	2 633	56%
Porto de Lisboa	1 524	10%	889	71%	2 833	54%
Terminal de Contentores de Alcântara	1 524	10%	889	71%	2 833	54%
Porto de Sines	1 685	11%	1 158	46%	4 941	34%
Terminal de Contentores de Sines XXI	1 685	11%	1 158	46%	4 941	34%
TOTAL	14 733	100%	13 557	9%	28 843	51%

Fonte: UTAP, a partir de dados disponibilizados pelas Administrações Portuárias, inclusive a previsão 2021P.

¹⁵ Os valores que figuram na presente secção, representam valores de receita, e não de encargos líquidos, como se observa nas demais secções. Quando os mesmos são agregados com outros setores (sendo disso exemplo o Sumário Executivo) são apresentados na ótica dos encargos líquidos – correspondendo o valor negativo ao valor das receitas.

3.6 Oceanário¹⁶

No 1.º semestre de 2021, o valor acumulado dos pagamentos realizados pelo Oceanário ao parceiro público ascendeu a 0,8 milhões de euros, valor inferior em 28% face ao período homólogo. O decréscimo verificado é explicado pela diminuição do valor da componente variável¹⁷, que sofreu uma redução devido à diminuição das receitas de 2020¹⁸ do Oceanário decorrente do impacto da pandemia da doença Covid-19.

Relativamente à componente mensal fixa é atualizada anualmente apenas pelo valor da evolução da inflação, pelo que se encontra em linha com o trimestre homólogo.

Quadro 10 – Receitas acumuladas do Oceanário no 1.º semestre de 2021, respetiva variação homóloga e nível de execução face ao previsto anualmente

Valores em milhares de euros

PPP Oceanário	AC 2021	Peso no total	AC 2020	Δ AC 2021/ AC 2020	2021P	% Execução
Remuneração mensal	671	81%	673	0%	n.a.	n.a.
Componente variável	159	19%	477	-67%	n.a.	n.a.
TOTAL	830	100%	1 149	-28%	1 037	80%

Fonte: UTAP, a partir de dados disponibilizados pela DGTf

¹⁶ Os valores que figuram na presente secção, representam valores de receita, e não de encargos líquidos, como se observa nas demais secções. Quando os mesmos são agregados com outros setores (sendo disso exemplo o Sumário Executivo) são apresentados na ótica dos encargos líquidos – correspondendo o valor negativo ao valor das receitas.

¹⁷ Valor calculado anualmente com base nas receitas da concessão decorrentes da atividade de exploração do ano anterior, sendo este valor pago em duas prestações iguais, com vencimento a 30 de abril e 30 de setembro.

¹⁸ O número de visitantes em 2020, que ascendeu a 522.211, sofreu um decréscimo face a 2019 de 63%.

Siglas

2021P	Previsão para 2021 inscrita no Relatório do OE2021
AC 2020	Acumulado 2020 (no ano de 2020)
AC 2021	Acumulado 2021 (no ano de 2021)
ANA	ANA - Aeroportos de Portugal, S.A.
ARSLVT	Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo
<i>Cfr.</i>	Conforme
DGTF	Direção-Geral do Tesouro e Finanças
EGEd	Entidade Gestora do Edifício
EGEst	Entidade Gestora do Estabelecimento
EGEst Braga	Escala Braga – Entidade Gestora do Estabelecimento, S.A. ou EG Estabelecimento do Hospital de Braga
EGEst Cascais	Lusíadas Saúde – Parcerias Cascais, S.A. ou EG Estabelecimento do Hospital de Cascais
EGEst Vila Franca de Xira	Escala Vila Franca – Sociedade Gestora do Estabelecimento, S.A. ou EG Estabelecimento do Hospital de Vila Franca de Xira
EGEst Loures	SGHL – Sociedade Gestora do Hospital de Loures, S.A. ou EG Estabelecimento do Hospital de Loures
EPC	Entidade Pública Contratante
IP	Infraestruturas de Portugal, S.A.
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
Metro do Porto	Sistema de metro ligeiro da área metropolitana do Porto
MST	Metropolitano ligeiro da margem sul do Tejo
OE2021	Orçamento do Estado para 2021
PPP	Parceria Público-Privada
REF	Reposição do equilíbrio financeiro
SCUT	Sem Custos para os Utilizadores
UTAP	Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos
Δ AC 2021/ AC 2020	Varição ocorrida entre os valores acumulados de 2021 e os acumulados de 2020